



AGÊNCIA REG. DE SERV. PÚBLICOS DO MUN DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 286

Ordinário
Data de Emissão: 02/10/2024
Processo: 9310.2024/0001766-0

Identificação da Unidade

Órgão: 33.00 - Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo SPREGULA
Unidade: 33.10 - Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo SPREGULA
Endereço: Viaduto do Chá - 15 - Centro 12 andar - Centro - São Paulo - SP - 01002900 CNPJ: 41.814.509/0001-55
Telefone: (31) 1398-24

Identificação do Credor

Credor: TECH MINAS DIGITAL LTDA
Endereço: MARCIANA RITA DE SOUZA - 920 - - CASTELO - Arcos - MG - 35599384 CNPJ / CPF: 34.158.836/0001-30
Telefone: (37) 9.9929-3255

Dados Bancários: Banco - 756 Agência - 3.136 Conta Corrente - 000081055-0

Identificação da Dotação

Programática: 33.10.15.126.3011.2818 - Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação
Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 23 - Emissão de Certificados Digitais
Item: 01 - Emissão de Certificados Digitais
Histórico: Aquisição de novo certificado digital, e-CNPJ, do Tipo A1.

Fundamentação Legal: 115 - Art. 75 - Inciso II - Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 40,00 Quarenta Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 145.075,97	Reserva : 121/2024
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 40,00	Contratação : 14/2024
Valor do Empenho:	R\$ 40,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 145.035,97	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 83 Descrição 30 dias corridos a contar da data do recebimento do objeto

Prazo(em dias) : 365 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	40,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

PAULO CESAR
MARTINS:

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR
MARTINS:
Dados: 2024.10.02 11:52:55 -03'00'

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D888346

 AGÊNCIA REG. DE SERV. PÚBLICOS DO MUN DE SÃO PAULO Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo ANEXO DA NOTA DE EMPENHO	FOLHA 1 de 2	
DOTAÇÃO 33.10.15.126.3011.2.818.33904000.00	NÚMERO DO PROCESSO 9310.2024/0001766-0	Nº DO EMPENHO 286/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PREFIXO SPREGULA	NOME Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo	TELEFONE 31139824

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	Aquisição de 1 (um) Certificado Digital ICP-Brasil do tipo A1 para pessoas jurídicas (eCNPJ), arquivo eletrônico .pfx e senha fornecido pela certificadora destinado ao envio de informações ao e-Social.	40,0000000	40,00
DATA DE EMISSÃO 02/10/2024			R\$	40,00	

Continua...

	AGÊNCIA REG. DE SERV. PÚBLICOS DO MUN DE SÃO PAULO Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo ANEXO DA NOTA DE EMPENHO	FOLHA 2 de 2
DOTAÇÃO 33.10.15.126.3011.2.818.33904000.00	NÚMERO DO PROCESSO 9310.2024/0001766-0	Nº DO EMPENHO 286/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PREFIXO SPREGULA	NOME Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo	TELEFONE 31139824
DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO		
Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço		
Demais Informações como escopo de fornecimento; emissão do certificado digital; agendamento; condições de pagamento e penalidades, conforme anexo I do Termo de Referência		



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Gerência Administrativa

Rua Líbero Badaró 425 13 Andar, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP

Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 9310.2024/0001766-0

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (um) Certificado Digital ICP-Brasil do tipo A1 para pessoas jurídicas (eCNPJ), arquivo eletrônico .pfx e senha fornecido pela certificadora destinado ao envio de informações ao e-Social.

2. ESCOPO DE FORNECIMENTO

2.1. O certificado digital para pessoa jurídica deverá estar em conformidade com o padrão ICP-Brasil, do tipo e-CNPJ

2.1.1. Onde se lê e-CNPJ inclui-se também o tipo e-PJ.

2.1.2. Caso a CONTRATANTE optar pela emissão de certificado digital por videoconferência, o agendamento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação, após o envio da Nota de Empenho.

2.1.2. Deve ser possível a Instalação do certificado em servidores de forma ilimitada e sem custo adicional, permitindo assim o uso de um mesmo certificado em número ilimitado de equipamentos;

2.1.3. As versões do Certificado Digital deverá ser a mais recente disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

2.1.4. As atualizações ou correções das versões dos Certificado Digital deverão seguir a política definida pelo fabricante da solução.

2.1.5. Caso sejam identificadas inconsistências no certificado digital após a sua emissão, ele não será aceito. Caberá à CONTRATADA revogar e emitir outro certificado digital corretamente, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

2.1.6. . A CONTRATADA fica obrigada, ainda que após o recebimento definitivo, responsável pela garantia normal de funcionamento do certificado durante a sua validade, excluída a responsabilidade em caso de responsabilidade da CONTRATANTE pelo não funcionamento.

2.1.7. Permitir assinar digitalmente e transmitir dados de operações de Pessoa Jurídica

3. EMISSÃO DO CERTIFICADO DIGITAL

3.1. Sob demanda do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá oferecer serviços de emissão de certificado digital (Raiz ICP BRASIL) e-CNPJ, presencialmente, “on site”, no Viaduto do Chá, 15 – 12º andar – Centro - São Paulo - SP.

3.2. A A vistoria presencial deve ser efetuada por preposto da CONTRATADA, previamente identificado, que deverá porta identificação pessoal e crachá quando da visita técnica presencial.

3.2.1. As vistorias serão agendadas pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (horas).

3.2.2. Nos casos de necessidade de retorno do agente vistor, não será devido qualquer valor adicional à CONTRATADA.

3.2.3. Todos os custos para envio de um agente da CONTRATADA para a validação dos documentos no CONTRATANTE (on site) estarão obrigatoriamente inclusos nos custos deste serviço inclusos no valor da proposta vencedora.

3.2.4. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.3. Todos os recursos necessários para a validação (computador, acesso Internet, etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4. VALIDADE DOS CERTIFICADO

4.1. O certificado deverá possuir validade mínima de 01 UM) ano, que será contada a partir da data de sua emissão efetiva.

5. GESTÃO DE SENHAS

5.1. As senhas de revogação, PIN (“personal identification number”) e PUK (“personal unblocking key”) serão definidas pelo titular ou responsável pelo certificado.

6. AGENDAMENTO / PRAZOS DE ENTREGA / CANCELAMENTOS

6.1. Quando a validação ocorrer de forma presencial (“on site”), a CONTRATADA deverá confirmar o agendamento em até 24 horas (um dia útil).

6.2. Para o agendamento por videoconferência a empresa deverá fornecer um link por meio do e-mail cadastrado pelo usuário, em até 24 horas após a solicitação.

6.2.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço mediante videoconferência em data e momento a ser definido em comum acordo com a SP-REGULA.

6.2.2. No ato do agendamento para emissão do certificado digital por videoconferência, a CONTRATADA deverá fornecer orientações ao usuário para cancelamento e reagendamento.

6.3. Os agendamentos não poderão ultrapassar a espera de 05 dias corridos a partir de sua solicitação, podendo ser permitido período superior caso o proprietário do certificado assim aceitar.

6.4. A critério do CONTRATANTE, o interessado pelo certificado poderá sugerir duas datas e horários para que a CONTRATADA verifique a disponibilidade do agendamento.

7. CONFIDENCIALIDADE

7.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações do CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa do CONTRATANTE para divulgação;

7.2. Não haverá qualquer tipo de facilidade de acesso remoto, tão menos envio de forma automática ou controlada de informações (backdoor) originadas de 26 software/hardware contratado ou adquirido sem o conhecimento e formal autorização do CONTRATANTE. A não observância desse fato poderá ser considerada espionagem e será motivo de processo civil e criminal, conforme legislação vigente.

8. SUPORTE

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone do tipo 0800 ou telefone com tarifa local (DDD 011) e “Whatsapp” com atendimento mínimo dentro do horário comercial (8h00 às 18h00), de segunda a sexta-feira, para prover suporte aos usuários de manuseio do certificado, instalação e problemas técnicos.

9. ACORDO OPERACIONAL

9.1. A CONTRATADA terá um período de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Nota de Empenho, para estabelecer com o CONTRATANTE todos os fluxos e processos necessários para atender o objeto contratado.

10. PAGAMENTO

10.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela CONTRATADA durante o procedimento prévio à contratação.

10.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto e constituirá, a qualquer título, a única

e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

10.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/09/2023.

10.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FINE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele indicado no item não geram, por si só, direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.3.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.3.8. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

10.3.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

10.4. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 33.10.04.122.3024.2.100.33903900.06.1.501.9001.0 do orçamento vigente.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser penalizada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

11.3.1. Multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, ou seja, 5 dias após a convocação para agendamento da videoconferência ou visita *in loco*;

11.3.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 25% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.2. Fica eleito o foro da Fazenda Pública desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

12.3. Para prosseguimento do procedimento de contratação, serão consultadas as documentações elencadas na IN nº 2/2019 do TCM-SP.